

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Autorização Ambiental Nº 57117 Validade 11/04/2023 Protocolo 184040670
01 CONTROLE		
Autorização nº 57117	Validade 12 Meses	Protocolo SPI de origem 184040670
Autorização Ambiental para Atividade de: Autorização ambiental de resgate de fauna silvestre terrestre e aquática da CGH SÃO BENTO		
O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:		
02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO		
Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física IRATIM ENERGIA RENOVAVEL SPE S.A.		
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 23808523000164	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F. GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
Endereço ESTRADA FAZENDA SÃO BENTO REMASA		Bairro *****
Município General Carneiro	UF MT	Cep 84660000 Telefone *****
03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Empreendimento CGH São Bento		
Endereço Rio Iratim		Bairro *****
Município General Carneiro	UF PR	Cep 84660000
04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL		
Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Iguaçu	
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****	
Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão Trata-se de solicitação de autorização ambiental para afugentamento e resgate de fauna silvestre terrestre e aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, as áreas de influência da CGH SÃO BENTO, localizada no município de GENERAL CARNEIRO/PR. Tem como objetivo a minimização dos impactos decorrentes da supressão da vegetação, limpeza do terreno para a implantação das estruturas do empreendimento tais como canal adutor, casa de força e barramento. CONDICIONANTES - A presente Autorização Ambiental está em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 237/97 e atende a PORTARIA IAP 097/12 e Instrução Normativa IBAMA, nº 146/07; - Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho de afugentamento e resgate de fauna apresentado ao IAT; - Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao Museu de História Natural Capão da Imbuia - MHNCI, Curitiba/PR, sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados; - Equipe Técnica: Nome: João Victor Garcia Geronasso CTF: 5321812 CRBio: 66713/03-D ART: :07-3925/21		



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 57117

Validade 11/04/2023

Protocolo 184040670

Função: Biólogo, Coordenador responsável técnico pela elaboração e execução do plano de resgate.

Nome: Fabrício Locatelli Trein

CTF: 1247441

CRBio: 45227/07-D

ART: 07-0984/22

Função: Biólogo, Responsável técnico pela elaboração e execução do plano de resgate.

5. Deverá ser apresentada ao setor de Fauna do IAT a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da médica veterinária Sr^a Maritânia Fátima Pagnoncelli, responsável pela clínica conveniada que dará suporte a equipe de resgate, anteriormente ao início das atividades de supressão e resgate para inclusão ao processo mediante um prazo de 15 dias contados a partir da emissão desta Autorização;

6. A equipe técnica dimensionada foi considerada aceitável para executar o afugentamento e resgate durante a atividade de supressão dos 0,7 ha de vegetação, a qual ficará de prontidão próxima à frente de retirada da vegetação. Havendo mais de uma frente de supressão a equipe deverá ser redimensionada e submetida ao Instituto Água e Terra para aprovação;

7. Todos os profissionais da equipe técnica devem estar em campo durante as atividades de supressão e comissionamento da CGH SÃO BENTO;

8. Todos os animais capturados/coletados saudáveis e que possam ser relocados imediatamente, deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados;

9. Os procedimentos de biometria e marcação deverão ser realizados, preferencialmente, em campo de forma a minimizar o estresse animal;

10. Deverá ser informado o local de soltura de cada espécime, com coordenadas geográficas e descritivo das características ambientais das áreas, como tamanho, tipificação da vegetação, localização em relação às áreas de influência do empreendimento, incluindo indicação em figura/ mapa;

11. Deverá haver o planejamento/ controle das ações de soltura ou relocação de fauna silvestre, evitando-se adensamentos pontuais que possam exacerbar a competição espacial e alimentar nas áreas de soltura;

12. A supressão da vegetação deverá ocorrer de forma a direcionar o deslocamento e afugentamento da fauna para áreas seguras e favorecer as fugas espontâneas dos animais, reduzindo a necessidade de resgate e manipulação de espécimes, de forma contínua e formando corredores, não formando áreas isoladas;

13. A velocidade da supressão deve ser controlada a fim de que os animais tenham tempo suficiente para se deslocar dentro das áreas que estarão sendo manejadas. A equipe técnica tem autonomia para reduzir a velocidade da supressão ou interrompê-la, caso necessário.

14. A captura, soltura e/ou coleta de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao Instituto Água e Terra;

15. Todos os animais capturados/coletados a qual o profissional da área ateste que tal espécime não têm condição de ser realocado pelo seu estado de saúde estar debilitado, que tenham injúrias e/ou escoriações deverá ser encaminhado a instituição conveniada Espaço Animal Clínica Veterinária e Pet Shop no município de Bituruna-PR. Estes animais deverão ser identificados, registrados, tratados, marcados individualmente com os métodos autorizados e realocados no meio ambiente quando possível. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente de tal procedimento;

16. Caso haja captura de espécies exóticas invasoras ou alóctones, fica proibida a soltura dos espécimes em ambiente natural, os quais deverão ser mantidos no centro de triagem provisório até a sua destinação ambientalmente correta. O Instituto Água e Terra deverá ser informado previamente da destinação final prevista para os espécimes;

17. Atenção especial deve ser dada ao registro, afugentamento e resgate de espécies raras, migratórias e ameaçadas de extinção;

18. Deverá ser instalada base de apoio (tenda) próxima à frente de resgate, preparada para triagem e atendimentos iniciais;

19. Quando o destino do material coletado for diferente dos locais de destino especificados nesta autorização, deverão ser solicitadas ao Instituto Água e Terra autorizações específicas para o transporte do material biológico coletado.

20. A marcação dos animais deverá seguir a Resolução nº 301/2012 do CFBio, em especial para as etiquetas de aplicação intramuscular para a ictiofauna e a necessidade de aplicação de anestésico ou de medicamentos anti inflamatórios;

21. Kits de suprimentos medicamentosos e primeiros-socorros deverão estar sempre próximos à área onde estiver ocorrendo as obras de implantação do empreendimento, contendo materiais esterilizantes, materiais para curativos e suturas, suprimentos alimentares e re-hidratante (soro), drogas anestésicas que irão tranquilizar o animal facilitando sua contenção;



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 57117

Validade 11/04/2023

Protocolo 184040670

22. Apresentar relação dos interessados em receber colmeias de abelhas resgatadas, incluindo nome, RG, CPF, coordenadas geográficas, cadastro técnico federal e solicitar licença específica para que possa ser efetivada a transferência das colmeias;
23. Especificamente para os anfíbios, deve ser contemplada a realocação de bromélias e outras epífitas que sirvam de habitat para as espécies;
24. Em caso de registro de ninhos de aves ameaçadas de extinção, informar ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra e interromper as atividades de supressão na área onde foi localizado o ninho;
25. Deverá ser ministrado um curso aos trabalhadores na área do empreendimento, com a finalidade de conscientizá-los sobre importância da manutenção do equilíbrio ambiental, aspectos de stress animal, aspectos anatômicos das espécies da área e seus habitats (para cuidados nos períodos de instalação e supressão), manejo das espécies e das ferramentas de manuseio;
26. Apresentar relatório final com avaliação final e crítica dos reais impactos causados pelo empreendimento, incluindo os indicadores do resgate de fauna, a relação quali-quantitativa de todos os animais que foram registrados e coletados durante a etapa de resgate de fauna, detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
27. Lista das espécies encontradas destacando as espécies ameaçadas de extinção (lista vermelha das espécies ameaçadas da IUCN, livro vermelho da fauna brasileira ameaçada de extinção do MMA e lista estadual da fauna ameaçada, outras listas podem ser utilizadas de forma complementar), endêmicas, raras, as não descritas previamente para a área estudada ou pela ciência, as passíveis de serem utilizadas como indicadores de qualidade ambiental, as de importância econômica e cinegética, as potencialmente invasoras ou de risco epidemiológicas, inclusive domésticas, e as migratórias;
28. Juntamente com o relatório final apresentar tabela digital de dados brutos (em Excel), levantados em campo contendo: data; local do registro (UTM ou coordenada geográfica); localidade; espécie (nome científico e vulgar); tipo de registro; dados de biometria e marcação; dados da destinação;
29. Apresentar as fichas de registro de espécies observadas, resgatadas, de avaliação clínico-sanitária, entre outras;
30. Ao final do processo de resgate, o empreendedor e equipe consultora deverão avaliar em conjunto com o Instituto Água e Terra a realização de um Programa de Monitoramento de Fauna Realocada;
31. O coordenador geral deve assinar um documento ao final do relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo, bem como apresentar o mesmo, presencialmente, em mídia audiovisual a este Instituto Água e Terra;
32. Condições específicas:
- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização.
 - Qualquer alteração na equipe e metodologia deverá ser informada ao Instituto Água e Terra.
 - Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012.
 - Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais.
 - Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 301/2012 e seu regulamento.
33. Não é Permitido:
- CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO.
 - CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE.
 - COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 3/2003 E ANEXOS CITES.
 - COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO.
 - EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO.
 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.
34. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;
35. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;
36. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 57117

Validade 11/04/2023

Protocolo 184040670

ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;

37. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente ao Setor de Fauna do Instituto Água e Terra, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do órgão;

38. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

39. O profissional de medicina veterinária deve estar presente em campo durante todas as atividades que envolvam o resgate de fauna;

40. Toda a equipe técnica envolvida nas atividades deverá manter o Cadastro Técnico Federal - CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização;

41. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

CURITIBA, 11 de abril de 2022

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT